

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.031991/2023-13;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem - modalidade EaD (Turma XIII)**”, conforme planos de trabalhos anexos;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem - modalidade EaD (Turma XIII)”, ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.031991/2023-13, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O Curso “ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem - modalidade EaD (Turma XIII)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ofertado a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso é desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso é ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indica no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados

docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do Curso “ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem - modalidade EaD (Turma XIII)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de

Linguagem - modalidade EaD (Turma XIII)”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

- a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;
- b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;
- c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;
- d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do objeto deste acordo, estimados em R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 2.576.124,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de junho de 2026**, retroagindo os seus efeitos desde a data de 24/01/2024, data de início efetivo

da cooperação ora pactuada, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA ANULAÇÃO DO AJUSTE ANTERIOR E DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

IX.1 As partes, visando à adequada formalização da cooperação institucional estabelecida entre si, acordam em anular integralmente o Acordo de Cooperação de mesmo objeto anteriormente celebrado, tornando-o sem efeito para todos os fins de direito, sem qualquer ônus financeiro, penalidade ou obrigação indenizatória a qualquer das partes.

IX.2 Fica reconhecido que o presente acordo de cooperação substitui integralmente o ajuste anterior, passando a disciplinar, de forma exclusiva, a relação jurídica existente entre as partes para execução do objeto pactuado.

IX.3 As partes convencionam, ainda, que os efeitos jurídicos do presente acordo retroagem à data de início efetivo da cooperação entre elas, convalidando-se os atos praticados até a presente data, compatíveis com os Planos de Trabalhos anexos e com as disposições ora estabelecidas neste acordo.

Cláusula Décima – DA PROTEÇÃO DE DADOS

X.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis

e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

X.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

X.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

X.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

X.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

X.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO E DO REGIME LEGAL

XI.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o

qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Antonio Celso de Noronha Goyos
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Camila Carozelli de Azevedo
CPF: 403.907.278-22



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (DPSI)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518361 - <http://www.ufscar.br>



EXT-PTA nº 2/2026/DPSI/CECH

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

- Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;
- Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;
- As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;
- Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba "Detalhamento" existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durante o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de "Alterações", para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será o mesmo a ser lançado no certificado de conclusão)

ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem- modalidade EaD(Turma XIII)

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O presente curso de especialização se justifica pela sua proposta em capacitar profissionais para atuar de acordo com os princípios da ABA (Applied Behavior Analysis), abordagem científica reconhecidamente eficaz no tratamento do autismo. No Brasil, são ainda relativamente escassas as propostas de formação de profissionais nestes moldes e a necessidade de profissionais altamente capacitados é cada vez maior. Profissionais com esta formação estarão melhor preparados para lidar com as demandas da população com diagnóstico de autismo, inclusive com relação à inclusão social e escolar. Serão ofertadas aulas expositivas, síncronas e assíncronas, exercícios teóricos e práticos.

3. Apresentação do Curso: Definição, Justificativa e Relevância (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

De acordo com os critérios diagnósticos do DSM-V (2013), o autismo é considerado um transtorno global do desenvolvimento, onde o termo "global" refere-se ao comprometimento nas áreas de interação social, comunicação e comportamento estereotipado que pode variar em níveis. O comprometimento na área de Interação Social pode expressar-se como um prejuízo na utilização de comportamentos não verbais como contato visual, expressão facial, posturas e gestos que regulam a interação social, fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível do desenvolvimento, falta de tentativa espontânea de compartilhar alegrias, interesses ou realizações com outras pessoas e prejuízos na utilização de comportamentos não verbais como contato visual, expressão facial, posturas e gestos que regulam a interação social, fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível do desenvolvimento e falta de tentativa espontânea de compartilhar alegrias, interesses ou realizações com outras pessoas. O comprometimento na área de Comunicação pode manifestar-se por atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem falada (não acompanhando por uma tentativa de compensar através de modos alternativos de comunicação tais como gestos ou mímica, atuando prejuízo na capacidade de iniciar ou desenvolver uma conversa com os outros, uso estereotipado e repetitivo da linguagem ou linguagem idiossincrática e falta de jogos ou brincadeiras de imitação social variados e espontâneos apropriados ao nível do desenvolvimento. O comprometimento nas habilidades de comunicação varia e uma proporção significativa de autistas permanece não verbal. O Autismo também pode englobar outras manifestações atípicas, como alteração do sono e alimentação, fobias, birra e comportamentos inadequados (Classificação de Transtornos Mentais e de comportamento da CID-10). Os comportamentos inadequados podem incluir comportamento autolesivo e heteroagressivo e o grau de comprometimento nas diversas áreas pode variar de indivíduo para indivíduo, por isso a denominação "espectro autista" (Camargos, 2002). Estas alterações tendem a melhorar quando recebem atendimentos apropriados ao longo da idade, mas as áreas de comunicação e socialização tendem a manter um prejuízo ao longo da vida. O transtorno global do desenvolvimento é decorrente de múltiplas etiologias, podendo também a apresentar atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e perda de funções anteriormente adquiridas (Assumpção, 1997) e estudos epidemiológicos sugerem uma prevalência entre 5% a 10% (Fombonne, 1999). Infelizmente, o atendimento educacional adequado e de qualidade para pessoas com autismo ainda é muito restrito e são, relativamente à sua prevalência, modestos os relatos de experiências bem-sucedidas no nosso país. A inclusão destes alunos seja na sala regular ou especial é difícil – senão impossível - por diversos motivos (Farias, Maranhão & Cunha, 2008), tornando-se ainda mais desafiadores quando apresentam comportamentos agressivos. Os comportamentos agressivos podem manifestar-se de formas (topografias) distintas, como: dar tapas na face, dar socos na cabeça, golpear a cabeça com os joelhos, morder ou sugar partes do corpo, beliscar, arranhar, pressionar ou puxar partes do corpo, vomitar repetidamente ou vomitar e reingerir o alimento (ruminação), consumir substâncias não comestíveis, etc. (Azrin, Besalel & Nisotzek, 1982; Belfiore & Dattilio, 2002; Facion, 2004; Flavell, 1982 & Suplino, 2005). O tratamento do comportamento autista consiste em intervenções comportamentais (Lovaas, 1987), orientação familiar, desenvolvimento da linguagem e/ou comunicação. O ideal é que uma equipe multidisciplinar avalie e proponha um programa de intervenção. Dentre alguns profissionais que podem ser necessários podemos citar: psiquiatra, psicólogo, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e educador físico. O tratamento com os melhores resultados é conhecido como ABA (Applied Behavior Analysis) ou seja, análise comportamental aplicada que se embasa na aplicação dos princípios fundamentais da teoria da aprendizagem baseado no condicionamento operante e reforçadores para incrementar comportamentos desejáveis, reduzir comportamentos indesejáveis e desenvolver habilidades socialmente significativas das mais variadas. O sucesso desses procedimentos tem sido documentado, principalmente nos Estados Unidos, em estudos que evidenciam reduções de comportamentos de esquiva social, aumentos na comunicação espontânea e melhoras em performances acadêmicas e de trabalho possibilitando maior inclusão social (Dyer & Winterling, 1990). Um programa com este fim deve contemplar: o comportamento que se quer ensinar ou modificar, o antecedente e a consequência reforçadora que pode ser definida operacionalmente como os estímulos que aumentam a probabilidade da ocorrência da resposta em condições similares. (Matos & Mustaca, 2005). Sh Não obstante o conhecimento produzido pelas pesquisas, suas aplicações práticas em programas educacionais ainda são incipientes (Reid et al., 2001), relativamente ao seu potencial, principalmente no Brasil. Adicionalmente, no Brasil, a pessoa com autismo é, em geral, diagnosticada tardiamente, enfrentando uma série de barreiras para ter acesso a serviços especializados durante a infância, quando os recebe. Em geral, essa pessoa também é segregada, sendo mantida distante de uma série de serviços e de oportunidades na comunidade em que vive, e próxima de outros serviços cuja eficácia é, no mínimo, questionável. Com frequência, essa pessoa se desenvolve em um contexto pleno de limites econômicos e sociais, para aumentar ainda mais a gravidade da situação. São vários os fatores que, portanto, justificam esta proposta de curso de especialização. O primeiro é a legislação que garante educação de qualidade e inclusão social a todo e qualquer cidadão. Infelizmente, a realidade mostra falta de formação adequada das pessoas envolvidas como público autista e das instituições de ensino em conduzir um ensino efetivo e de qualidade para essas pessoas, dificultando sua inclusão social e aumentando sua dependência. O segundo fator aponta a existência de serviços na comunidade, porém não integrados e, como consequência, os recursos permanecem dispersos. Terceiro, a escassez de eventos e cursos no país que integre alunos de graduação e de pós-graduação, professores formadores e pessoas que obtêm sucesso e que podem mostrar Avanços na Pesquisa e no Tratamento do Comportamento Autista, auxiliando na capacitação de qualidade dos profissionais. A relevância acadêmica do programa encontra-se na área ser objeto de investigações do coordenador e de disciplinas oferecidas na graduação do curso de Psicologia e/ou Educação Especial, bem como nos Programas de Pós-graduação em Psicologia e Educação Especial, mas atuações que ainda se encontram dispersas e desvinculadas da prática. Na interpretação do proponente, a produção de conhecimento na área não se contempla sem que este conhecimento seja submetido a um processo de validade social através da incorporação do mesmo pela comunidade. A relevância social da presente proposta encontra-se não somente na demanda de serviços em nível municipal, mas também federal. A população com autismo não pode, a exemplo de qualquer outro setor da comunidade, ficar à margem do desenvolvimento econômico e social do país. Como tornar esta população participativa e os profissionais mais aptos para a sua formação, requer conhecimentos facilmente acessíveis aos membros e instituições da comunidade que tem como função prestar serviços diretos a esta população, e das agências que os orientam e apoiam financeiramente.

JUSTIFICATIVA: São vários os fatores que justificam esta proposta de curso de especialização. O primeiro fator são as evidências científicas que, em seu vastíssimo conjunto, demonstram ser a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) a ciência que produza base para as estratégias comportamentais mais eficazes para o autismo, e área onde o Instituto LAHMIEI-Autismo desenvolve pesquisas há 42 anos. O segundo diz respeito à complexidade da formação do analista do comportamento com enfoque em um quadro bastante amplo e complexo, como o autismo, que exige um corpo docente altamente especializado, com experiência em pesquisa, ensino e aplicação dos princípios básicos da Análise do Comportamento. Um terceiro fator é a alta prevalência do autismo, próximo a 1:36. Um quarto fator é a legislação que visa garantir educação de qualidade e inclusão social a todo e qualquer cidadão.

4. Público Alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Profissionais da área da saúde e educação (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, médicos, professores, diretores escolares, enfermeiros, cuidadores, etc), envolvidos direta ou indiretamente com o atendimento a pessoas com autismo. Mas também quaisquer outros profissionais que, na condição de pais ou de apoio ao atendimento da pessoa com autismo tenham interesse ou necessidade de cursar.

5. Concepção, Finalidades e Objetivos (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem, versão EaD, visa qualificar os profissionais das áreas da saúde e educação que já atuam ou que, no futuro, desejarem atuar com crianças com TEA e/ou atrasos no desenvolvimento intelectual para um trabalho mais eficiente nos aspectos preventivos, e de tratamento, com enfoque especial nas possibilidades terapêuticas da ABA, oferecendo recursos teóricos e conhecimentos sobre práticas de avaliação e tratamento que poderão ser utilizados em suas diversas situações de trabalho.

6. Perfil Profissional Pretendido (Egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O profissional egresso deverá ser capaz de compreender a linguagem específica da análise do comportamento, aplicar em casos do quadro de autismo os procedimentos específicos mais adequados e de maneira íntegra, típicos da análise do comportamento, avaliar os resultados das aplicações desses procedimentos, reformular os procedimentos de acordo com as necessidades, discutir os procedimentos e seus resultados com seus supervisores, pais e outros profissionais, buscar supervisão quando necessária, comportar-se de maneira ética com a pessoa com autismo, seus familiares, planos de saúde e demais pessoas envolvidas no tratamento, buscar sempre estar atualizado com os avanços da ciência da análise do comportamento.

7. Cronograma de Execução do Projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)	Início do Novo Período	Término de Realização (Mês/Ano)
Execução da Atividade de Extensão:	Janeiro / 2024	01/12/2025	30/06/2026
Divulgação:	Janeiro / 2024		
Inscrição dos Alunos (*):	Fevereiro / 2024		
Oferta das Disciplinas (Aulas):	Março / 2024	01/12/2025	31/05/2026
Orientação de TCC:			

Apresentação de TCC:			
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	Janeiro / 2026	01/06/2026	30/07/2026
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	Fevereiro / 2026	01/06/2026	30/07/2026
(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro. (**) O relatório e os documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar e Ato Administrativo CoEx n.º 40/2023). (***) Deve considerar o prazo de análise e aprovação do relatório da Atividade de Extensão pelo Conselho de Extensão (CoEx).			

8. Equipe de Trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)									
8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	SIAPE/Nº de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Antonio Celso de Noronha Goyos	Doutor	Docente / Psicologia	0424409	http://lattes.cnpq.br/3407008711535651	Coordenação Geral; Análise do Comportamento Aplicada II - Comportamento Verbal; Procedimentos de Intervenção em ABA II; Conduta Profissional e Ética	12	96	R\$ 8.479,20	R\$ 101.750,40
Manuela Melo Santana	Doutoranda	Discente / Psicologia		lattes.cnpq.br/0038919793687288	8 apoio tecnico na estruturacao dos modulos/ monitoria / gestao de sala on-line	12	384	R\$ 3.462,60	R\$ 41.551,20
Elaine Italiano Vidal	Mestre	Tecnica / Pedagogia		lattes.cnpq.br/4382923278420211	Apoio pedagogico no encerramentos das disciplinas do curso ABA	3	60	R\$ 2.142,75	R\$ 6.428,25
Cassiana Saraiva Quintão	Doutoranda	Discente / Educação Especial		lattes.cnpq.br/8824156722659106	monitoria / professor assistente	5	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Viviane Macedo Yamada	Doutorando	Discente / Psicologia		https://www.escavador.com/sobre/2629843/vivianealves-de-macedo	Monitoria / docente assistente / gestao de sala on-line	12	384	R\$ 3.462,60	R\$ 41.551,20
Mariana Farias da Cunha	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 5434810112127377	Monitoria	4	80	R\$ 1.174,80	R\$ 4.699,20
Maíra Costa Gonçalves	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 1274496263890661	Monitoria	4	80	R\$ 1.174,80	R\$ 4.699,20
Amanda Del Grecco Santana	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 6761614673688449	monitoria / professor assistente	4	80	R\$ 1.174,80	R\$ 4.699,20
Juliana Pinto dos Santos	Doutorando	Discente / Psicologia		Lattes: 2841372054746894	monitoria / professor assistente	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Ana Elisa Millan	Doutorando	Discente / Educação Especial		Lattes: 5782399662901117	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80

Milena Salla	Doutorando	Discente / Psicologia		Lattes: 5660488272456922	monitoria / professor assistente	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Gabriela Ribeiro Urzêda	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 3348982320536224	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Giovanna Jangarelli Santin	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 9261487212030230	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Jully Eilas Melo	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 7380351828216732	monitoria / professor / assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Bruna Bianchi	Doutorando	Discente / Educação Especial		Lattes: 6032273001381213	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Gabriela Cabral Chizzolini	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 7003805018524625	monitoria / professor assistente	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Gabriele Gris	Doutorando	Discente / Psicologia		Lattes: 8755049883436369	monitoria / professor assistente	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Giulia Gomes da Silva	Doutoranda	Discente / Educação Especial		Lattes: 2117365218146418	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Karina Faraco Corrêa	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 8531096025857966	monitoria	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Maiana Pereira dos Santos	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 0210085640903213	monitoria / professor assistente	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Marcela Ferreira S. T. Freire	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 4666582338546873	monitoria / professor assistente	2	24	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Pamela Suelen Galego	Mestre	Discente / Educação Especial		Lattes: 1621674748252133	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Melina Thaís da Silva Mendes	Doutorado	Discente / Educação Especial		lattescnpq.br/982 1313927843611	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Marina Martin	Doutorado	Discente / Psicologia		Lattes: 1585333558187170	monitoria / professor assistente	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Mayara Cristina Freitas Pereira Giolo	Doutorado	Discente / Educação Especial		Lattes: 1856670096694377	monitoria / professor assistente	1	60	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Alceu Regaço dos Santos	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 9728855417947699	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Gabriel Lucas Mali	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 2134645194106109	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Amanda Santana Gomes Silva	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 7993188691488632	monitoria / professor assistente	3	36	R\$ 1.174,80	R\$ 3.524,40
Jéssica Lays Ferreira Ribeiro	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 3134693436579300	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Patrícia Contreras Campesan	Mestrando	Discente / Educação Especial		Lattes: 9719922650195261	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Tathiane Domingos	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 6720483162965681	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Leticia Mitsuko Taguchi	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 0796020459932608	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Helôisa Ribeiro Zapparoli	Doutoranda PPGPsi	Discente / Psicologia		Lattes: 4073066056609325	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Marcia Cruz	Mestrando	Discente / Educação Especial			monitoria / professor assistente	6	36	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Lucas Gonçalves Perches	Mestrando	Discente / Psicologia		Lattes: 4883101787527650	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80

Livia Gabriela Balong	Doutoranda PPGPsi	Discente / Psicologia		Lattes: 1305969857928709	monitoria / professor assistente	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Anne Caroline da Costa Carneiro	Mestranda PPGPsi	Discente / Psicologia		Lattes: 6394261833355301	monitoria	1	12	R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
Hiago Souza costa	Mestrando PPGPsi	Discente / Psicologia		Lattes: 8579709781893016	monitoria / professor assistente	4	80	R\$ 1.174,80	R\$ 4.699,20
Isabella Lopes Miotto	Doutoranda PPGPsi	Discente / Psicologia		Lattes: 0922419363782707	apoio técnico / monitoria / gestao de sala online				
Crhistian Eduardo Gonçalves Caldas	Doutorando / Psicologia	Discente / Psicologia		Lattes: 1312787934789988	monitoria	2	36	R\$ 1.174,80	R\$ 2.349,60
Luanna Alves Paiva	Graduanda	Discente Imagem e Som		Lattes: 0113154174710647	Apoio na em vídeos e aulas assíncronas	6	120	R\$ 1.174,80	R\$ 7.048,80
Beatriz Jabor Botura	Mestranda PPGPsi	Discente / Psicologia		Lattes: 0998164701209837	monitoria				
Gabriela Esteves Lopes	Doutoranda PPGPsi	Discente / Psicologia		lattes.cnp q.br/6044594745805823	monitoria / professor assistente	3	48	R\$ 1.174,80	R\$ 3.524,40

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina "X", orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

(**) Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º [1039802](#));
2. Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º [0960944](#)), a saber:
 - 3.1. seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;
 - 3.2. haja pedido do servidor interessado;
 - 3.3. o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;
 - 3.4. haja anuência da chefia.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
8.2.1. Autônomos									
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)	
Vera Lucia Varanda Lombard Platet	791.248.798- 00	Mestre	ID Lattes: 3109036489776564	Docente Assistente: assistente de PBA e Comportamento Verbal	40	2	R\$5.999,15	R\$ 11.998,30	
Profa Dra. Christiana Almeida	326.217.338- 08	Doutor	ID Lattes: 4219119185672316	Docente: Avaliação Comportamental e Procedimentos de Intervenção em ABA I	60	3	R\$ 9.725,54	R\$ 29.176,62	
Prof. Dr. Marcos Correa Garcia	133.320.758- 10	Doutor	Lattes: 2229315064872133	Docente: Análise do Comportamento Aplicada II - Comportamento Verbal	40	2	R\$ 4.250,65	R\$ 8.501,30	
Profa. Dra. Maria Carolina Martone	126.878.848- 12	Doutor	D Lattes: 4358052434870706	Docente: Procedimentos de Intervenção em ABA I	50	2	R\$ 9.725,54	R\$ 19.451,08	

Profa. Dra. Marina Zotesso	368.990.088- 31	Doutor	ID Lattes: 2529364602834833	Docente: Conduta Profissional e Ética	50	3	R\$ 4.250,65	R\$ 12.751,95
Profa. Dra. Fabiane Ferraz Silveira Fogaça	294.457.818- 99	Doutor	http://lattes.cnpq.br/2529364602834833	Docente: Conduta Profissional e Ética	50	3	R\$ 4.250,65	R\$ 12.751,95
MS Dafne Pavanelli Fidelis	361.373.238- 62	Doutor	http://lattes.cnpq.br/3333865775403342	Docente assistente: Procedimentos de Intervenção em ABA I	20	1	R\$ 5.999,15	R\$ 5.999,15
Rosana Aparecida Salvador Rossit	045.686.718- 09	Doutor	http://lattes.cnpq.br/3333865775403342	Docente assistente: Comportamento Verbal	20	1	R\$ 5.999,15	R\$ 5.999,15
Marineia Teresinha Duarte	046.047.188- 06	Graduacao	http://lattes.cnpq.br/5341428668565270	Atividades de organização de materiais acadêmicos de cada um dos módulos e revisão do calendario acadêmico de acordo com cada docente	20	1	R\$ 5.999,15	R\$ 5.999,15
Beatriz Jabor Botura	467.502.298- 75	Mestre	Lattes: 0998164701209837	Docente assistente: Comportamento Verbal	20	1	R\$ 5.999,15	R\$ 5.999,15
Anderson Jonas das Neves	344.866.508- 83	Mestre	Lattes.cnpq.br/5369424025807508	Docente Assistente: assistente de PBA e Análise do Comportamento Aplicada II	20	2	R\$ 5.999,15	R\$ 11.998,30
Prof. Dr. Antonio Jayro F Fagundes	012 642 306- 72	Doutor	http://lattes.cnpq.br/2520220910326424	Professor Análise do Comportamento Aplicada III Avaliação Comportamental Conduta Profissional e Ética	25	2	R\$ 9.725,54	R\$ 38.902,16
Profa. Dra. Alessandra Corne Canosa	268.833.168- 09	Doutor	http://lattes.cnpq.br/2520220910326424	Professor Análise do Comportamento Aplicada III Avaliação Comportamental Conduta Profissional e Ética	25	2	R\$ 5.999,15	R\$ 11.998,30
Impostos								50.858,48

(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)									
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
Prof. Dr. André Luiz Ferreira	231.980.228- 27	Doutor	lattes.cnpq.br/7760335859010943	Professor Assistente Princípios Básicos em Análise do Comportamento Programação de Ensino Conduta Profissional e Ética	out/24	nov/25	792	R\$ 10.400,00	R\$ 135.200,00
Cintia Cristiane Carreiro	289.114.378- 75	Graduacao	Lattes: 3267659213476344	secretaria (ass. acad)	out/24	nov/25	2112	R\$ 10.000,00	R\$ 130.000,00
Isabella Lopes Mioto	351.153.168- 38	Mestre	Lattes: 0922419363782707	apoio técnico / monitoria gestao de sala online	out/24	nov/25	2112	R\$ 10.000,00	R\$ 130.000,00
Prof. Dr. Pedro Bordin Faleiros	126.879.098- 23	Doutor	lattes.cnpq.br/3150468810690357	Professor Princípios Básicos; Programação de Ensino	out/24	nov/25	792	R\$ 19.119,35	R\$ 248.551,55

Profa. Dra. Giovana Escobal	284.612.018- 84	Doutor	lattes.cnpq.br/2350037809874590	Professor Análise do outubro /24 Comportamento Aplicada III Avaliação Comportamental Procedimentos de Intervenção em ABA I Procedimentos de Intervenção em ABA II	out/24	nov/25	792	R\$ 18.900,00	R\$ 245.700,00
Samara Jesus Costa Meneses	058.874.011- 09	Graduacao	Lattes: 5343906848357788	Marketing digital do curso	out/24	nov/25	2112	R\$ 10.250,00	R\$ 133.250,00
Selma Aparecida de Abreu Inacio	278.571.418- 01	Especializacao	Lattes: 0934916656033911	secretaria (ass. adm)	out/24	nov/25	2112	R\$ 10.200,00	R\$ 132.600,00
Michelle Fernanda Ferreira	409.961.798- 01	Graduacao	lattes.cnpq.br/3503565624585003	apoio técnico acadêmico	jun/24	nov/25	1820	R\$ 8.200,00	R\$ 106.600,00

(*) Para a contratação de CLTs e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).

Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.

- 1 - Princípios Básicos em Análise do Comportamento - 64 horas
- 2 - Análise do Comportamento Aplicada III – Avaliação Comportamental - 64 horas
- 3 - Procedimentos de Intervenção em ABA I - 64 horas
- 4 - Procedimentos de Intervenção em ABA II - 64 horas
- 5 - Análise do Comportamento Aplicada II - Comportamento Verbal - 64 horas
- 6 - Programação de Ensino Individualizado - 40 horas
- 7 - Conduta Profissional e Ética - 40 horas

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

A plataforma digital a ser utilizada será a Google Classroom juntamente com suas respectivas ferramentas Google Meet e etc., providas pela UFSCar. Anteriormente ao início das aulas haverá uma exposição do funcionamento da plataforma para alunas e alunos que ainda não estiverem familiarizados com a plataforma. A exposição será gravada e se encontrará continuamente disponibilizada na área do curso na plataforma digital. As avaliações são definidas de acordo com os conteúdos e objetivos propostos para cada um dos módulos, além das estratégias de ensino adotadas nas aulas, durante o decorrer do curso. A(o) aluna (o) será avaliada(o) em cada um dos módulos. As formas de avaliação vão desde provas de múltipla escolha ou dissertativas, passando por exercícios propostos com base em textos e em aulas ministradas, avaliações, análises e exercícios com propostas de intervenção de casos reais, tanto apresentados nas aulas, como em situações reais. Também serão utilizados como processos de avaliação, análise de artigos científicos, experimentais, aplicados, e teóricos, tais como, revisões de literatura. Todos pautados na Análise do Comportamento aplicada com ênfase no autismo.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

As avaliações são definidas de acordo com os conteúdos e objetivos propostos para de cada um dos módulos, além das estratégias de ensino adotadas nas aulas, durante o decorrer do curso. A(o) aluna (o) será avaliada(o) em cada um dos módulos. As formas de avaliação vão desde provas de múltipla escolha ou dissertativas, passando por exercícios propostos com base em textos e em aulas ministradas, avaliações, análises e exercícios com propostas de intervenção de casos reais, tanto apresentados nas aulas, como em situações reais. Também serão utilizados como processos de avaliação, análise de artigos científicos, experimentais, aplicados, e teóricos, tais como, revisões de literatura. Todos pautados na Análise do Comportamento aplicada com ênfase no autismo.

12. Infraestrutura Institucional para a Realização do Curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio da SIn ou da SEaD)

Google Classroom juntamente com suas respectivas ferramentas Google Meet e etc

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alínea (*)

Item de Despesa	Especificar Cada Tipo de Despesa por Alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Quantidade (se Aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa Detalhada da Despesa/Atividade a ser Realizada
-----------------	---	---------------------------	-------------------------	----------------------	--

Serviços de Terceiros – PJ	Planejamento de Marketing digital		R\$	R\$ 76.700,00	Planejamento de Marketing digital planejamento e execução de ações de comunicação, marketing e elaboração de materiais de divulgação nos meios on-line e offline; apoio tecnológico na organização de eventos e cursos do Lahmiei e acompanhamento tecnológico de aulas ao vivo e atividades assíncronas
	Organização de eventos			R\$ 215.000,00	Eventos na área de autismo
	Manutenção de Infraestrutura do Lahmiei			R\$ 17.780,00	Manutenção de Infraestrutura e Equipamentos do Lahmiei(consertos)
	Manutenção de site e sistemas			R\$ 23.870,91	Manutenção de site e sistemas Lahmiei para controle de participação dos alunos, entrega de documentos e frequência dos alunos- Mestre - Sistema educativo para ensino de habilidades relacionais para pessoas com autismo -Demandas futuras
	Correio			R\$ 5.000,00	Correio - envio de documentos
	Celular Lahmiei			R\$ 1.500,00	Telefone
	Inscrição em Congressos Nacionais e Internacionais			R\$ 10.000,00	Inscrição em Congressos Nacionais e Internacionais
	Tradução técnica de artigos e materiais na área de autismo			R\$ 15.000,00	Tradução técnica de artigos e materiais na área de autismo
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2)	Vera Lucia Varanda Lombard Platet	2	R\$ 5.999,15	R\$ 11.998,30	Docente Assistente: assistente de PBA e Comportamento Verbal
	Profa Dra. Christiana Almeida	3	R\$ 9.725,54	R\$ 29.176,62	Docente: Avaliação Comportamental e Procedimentos de Intervenção em ABA I
	Prof. Dr. Marcos Correa Garcia	2	R\$ 4.250,65	R\$ 8.501,30	Docente: Análise do Comportamento Aplicada II - Comportamento Verbal
	Profa. Dra. Maria Carolina Martone	2	R\$ 9.725,54	R\$ 19.451,08	Docente: Procedimentos de Intervenção em ABA I
	Profa. Dra. Marina Zotesso			R\$ 9.417,24	Docente: Conduta Profissional e Ética
	Profa. Dra. Fabiane Fogaça			R\$ 9.417,24	Docente: Conduta Profissional e Ética
	MS Dafne Pavanelli Fidelis			R\$ 3.379,30	Docente assistente: Procedimentos de Intervenção em ABA I
	Profa. Dra. Rosana Rossit			R\$ 4.689,23	Docente assistente: Comportamento Verbal
	Marineia Teresina Duarte			R\$ 2.302,61	Atividades de organização de materiais acadêmicos de cada um dos módulos e revisão do calendário acadêmico de acordo com cada docente
	Beatriz Jabor Botura			R\$ 4.689,23	Docente assistente: Comportamento Verbal
	Anderson Jonas das Neves			R\$ 1.304,16	Docente Assistente: assistente de PBA e Análise do Comportamento Aplicada II
	Prof. Dr. Antonio Jayro F Fagundes	4	R\$ 9.725,54	R\$ 38.902,16	Docentes Análise do Comportamento Aplicada III Avaliação Comportamental Conduta Profissional e Ética
	Profa. Dra. Alessandra Corne Canosa			R\$ 8.586,16	Docentes Análise do Comportamento Aplicada III Avaliação Comportamental Conduta Profissional e Ética
	Impostos			R\$ 50.858,48	Impostos
Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais	Livros da área de autismo			R\$ 10.000,00	Atualização de materiais para preparação de aulas
	Mobiliário / Equipamentos			R\$ 22.370,80	Aquisição de computadores, moveis, etc
Equipamentos e Materiais Permanentes Importados	Livros importados da área de autismo e artigos (autorização e direitos autorais)			R\$ 9.084,77	Atualização de materiais para preparação de aulas
Material de Consumo	Informática e periféricos			R\$ 7.622,00	Manutenção das atividades rotineiras
	Papelaria e outros serviços gráficos			R\$ 122.343,53	Manutenção das atividades rotineiras
Despesas de Viagem (***)	Transporte terrestre			R\$ 33.398,17	Transporte terrestre para viagens da coordenação e membros da equipe Lahmiei
	Hospedagem			R\$ 7.984,89	Hospedagem viagens da coordenação para participação em encontros, reuniões, eventos, seminários científicos e divulgação do curso
	Alimentação			R\$ 15.462,15	Alimentação viagens nacionais e internacionais da coordenação e eventos do Lahmiei
	Passagens aéreas nacionais e internacionais			R\$ 7.903,77	Passagens aéreas nacionais e internacionais
Despesas Bancárias (****)			R\$	R\$ 1.862,87	
TOTAL				R\$ 800.556,97	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc.

(***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios.

(****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar o Setor de Gestão de Projetos da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas de 8 e 13) (*)			
Natureza da Despesa/Especificação	Total por Item	Valores Executados	Diferença
Bolsas PIDICT:	R\$ 321.129,60	R\$ 273.684,48	R\$ 47.445,12
CLTs/Estagiários – Equipe de trabalho:	R\$ 1.261.901,43	R\$ 889.833,82	R\$ 372.067,61
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros):	R\$ 232.383,04	R\$ 29.709,93	R\$ 202.673,11
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias):	R\$ 464.500,00	R\$ 98.364,09	R\$ 366.135,91
Material Permanente (nacional ou importado):	R\$ 47.000,00	R\$ 8.872,31	R\$ 38.127,69
Material de Consumo:	R\$ 135.886,80	R\$ 6.254,57	R\$ 129.632,23
Despesas de Viagem:	R\$ 113.000,00	R\$ 48.251,02	R\$ 64.748,98
Ressarcimento:	R\$ 324.000,11	R\$ 181.225,68	R\$ 153.133,72
Retribuição:	R\$ 16.200,11	R\$ 9.062,54	R\$ 0,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar:	R\$ 324.000,11	R\$ 181.223,61	R\$ 153.133,72
TOTAL:	R\$ 3.240.001,10	R\$ 1.726.482,05	R\$ 1.531.337,13
(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb e inserida na Proposta da Atividade.			

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso
Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme descritos nos quadros abaixo.

15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	265
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	18
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	R\$ 679,25
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	R\$
Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI•UFSCar (em R\$):	R\$ 3.240.001,10
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	R\$ 324.000,11
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	R\$ 16.200,11
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	R\$ 324.000,11
(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.	

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)	
Item de Despesa	Mês/Ano de Desembolso

16. Informações Complementares

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congênere, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEx exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Coordenador(a) do Curso de _____

ATENÇÃO: AO IMPRIMIR E/OU SALVAR ESSE DOCUMENTO EM PDF, FAÇA-O SELECIONANDO
A OPÇÃO "PAISAGEM". A OPÇÃO "RETRATO" PODERÁ DESFORMATAR ESTE DOCUMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celso de Noronha Goyos, Docente**, em 09/02/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2157595** e o código CRC **B51478DC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031991/2023-13

SEI nº 2157595

Modelo de Documento: Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico, versão de 29/Fevereiro/2024

30/04/2026 11:13:32 (BRT/UTC-3) 8CDE-FD5E-0104 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/8CDE-FD5E-0104>

Documento

15837_UFSCar_ACI-2_AntonioCNG

Arquivo:

Volume_000033\32e8180379a4da59cb252ca9c107383.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

30/04/2026 11:13:32 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

8CDE-FD5E-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/8CDE-FD5E-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **11/05/2026 09:38:38 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 30/04/2026 12:58:06 (BRT/UTC-3)



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/05/2026 08:55:40 (BRT/UTC-3)



[403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO
camila.azevedo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/05/2026 14:38:16 (BRT/UTC-3)



[888.736.508-30] ANTONIO CELSO DE NORONHA GOYOS
celsogoyos@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 07/05/2026 10:27:18 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 11/05/2026 09:38:38 (BRT/UTC-3)

Eventos

30/04/2026 11:13:32 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[347.121.238-85] REGIANE PIRES **não visualizou.**

30/04/2026 14:27:25 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **visualizou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou**.

30/04/2026 11:15:17 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.136.209.245) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 30/04/2026 11:15:04.

30/04/2026 12:34:13 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 187.25.93.10) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

30/04/2026 12:58:06 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 191.59.97.25) **assinou**. Visualizou em 30/04/2026 12:57:59.

04/05/2026 08:55:40 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 04/05/2026 08:53:56.

04/05/2026 14:38:16 [403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 04/05/2026 14:37:21.

07/05/2026 10:27:18 [888.736.508-30] ANTONIO CELSO DE NORONHA GOYOS (IP: 200.136.213.132) **assinou**. Visualizou em 07/05/2026 10:16:16.

11/05/2026 09:38:38 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Não visualizou.